

Registre-se. Autue-se. 19 / 03 / 04  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



|  |                            |
|--|----------------------------|
| Data:<br><u>19</u> / <u>03</u> / <u>04</u> | Número:<br><u>448/2004</u> |
|  |                            |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUIAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON VALMIRIM FASSARDIJA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:  
 PROJETO DE LEI Nº 30/2004

INICIATIVA:  
ANTONIO RIZZO DOS SANTOS

HISTÓRICO:  
 DENOMINA RUA JOÃO GONÇALVES DE FREITAS  
 BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO  
  
*Retirado*

LEITURA: 25 / 03 / 2004  
 1ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 04  
 2ª DISCUSSÃO:   /  /  

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

OF/DL 074/2004  
 Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

OF/DL 075/2004  
 Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:   /  /  

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

PROJETO DE LEI Nº

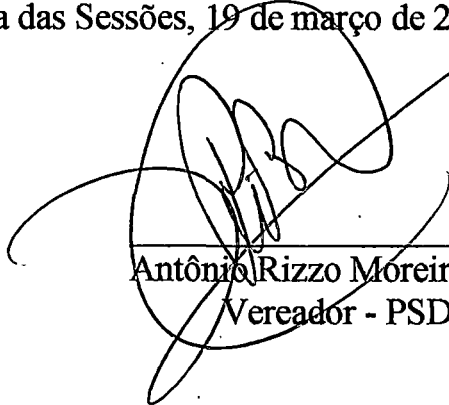
PROJETO DE LEI 30/2002  
NUMERO PROPRIO...: 448/2004  
PROTOCOLO GERAL...: 22/03/2004  
DATA PROTOCOLO...:

DENOMINA VIA PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "Rua JOÃO GONÇALVES DE FREITAS" a via pública que se inicia na Rua: Hernandes Da Fonseca e termina na Rua: José Olímpio Gomes. Conforme o mapa do bairro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

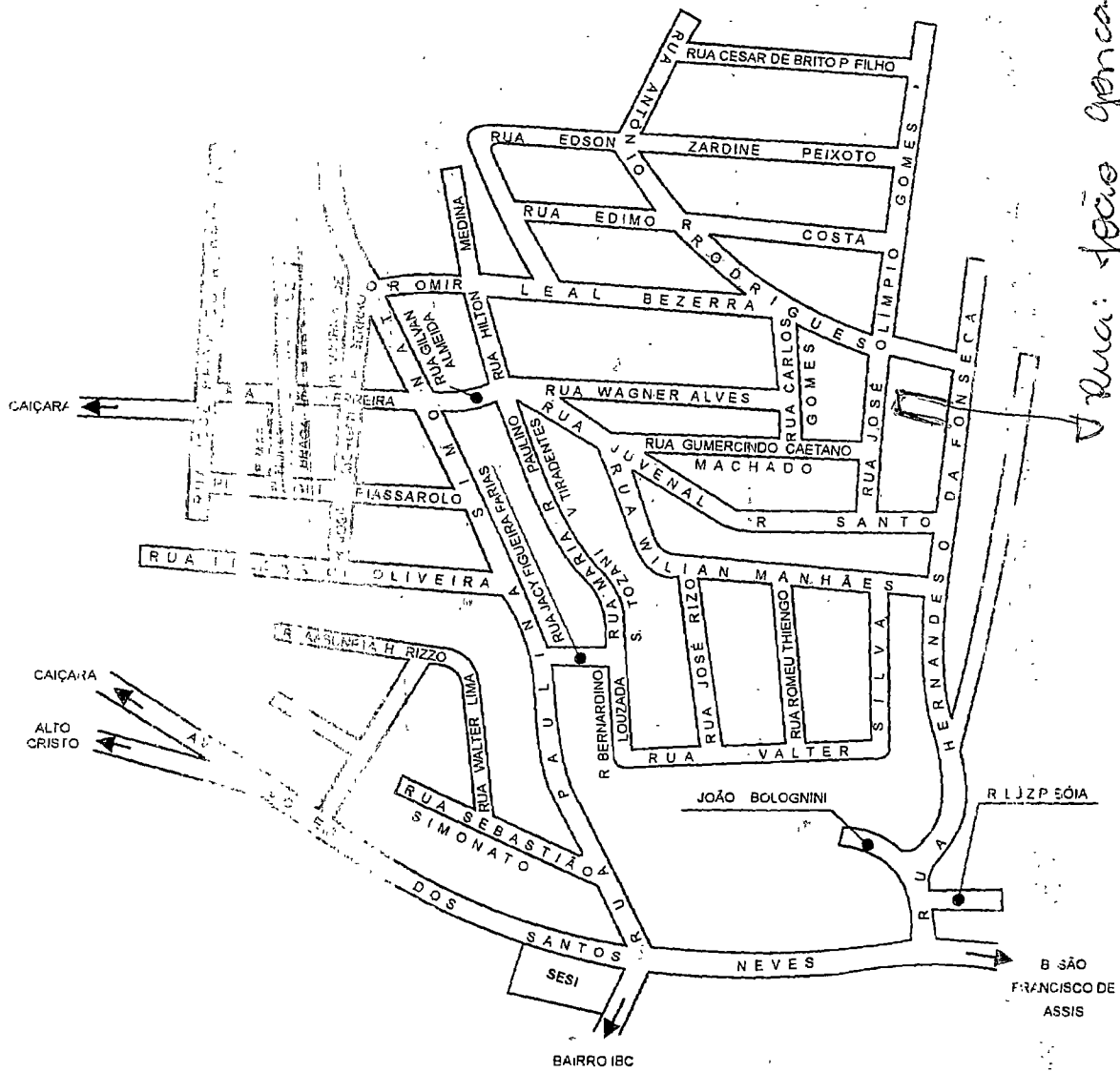
Sala das Sessões, 19 de março de 2004

  
Antônio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador - PSDB

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

03 AGOSTINHO SIMONATO

03



Rua: João Gonçalves de Freitas

B SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BAIRRO IBC



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04  
2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

OFÍCIO Nº 218/2003

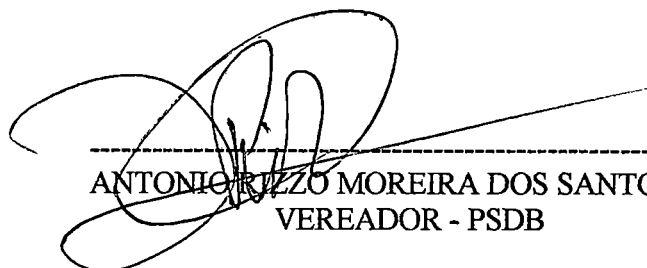
PROTOCOLO : 20409/2003  
PROCESSO : 150645 DATA DA ENTRADA : 15/11/2003  
ASSUNTO : ENCAMINHAMENTOS DA CAMARA  
!OFICIO N.218/03-REQUER SABER SE LOGRADOURO MENCIONADO JA POS!  
!SUI NOMENCLATURA E SE SUA LOCALIZACAO E EXATA !  
NOME : CAMARA MUNICIPAL  
C.G.C. : 31.723.265/0001-4  
IDENT.PMCI : 11-5  
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

AO  
CADASTRO IMOBILIÁRIO  
DIRETORA SRª LUZIA MARGARETH MACHADO

Através do presente, o vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos, requer do cadastro Imobiliário Municipal, que seja informado através de uma declaração se, o logradouro inicia na Rua Hernandez da Fonseca, conforme croqui em anexo, no bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES, já possui nomenclatura e se sua localização e exata, é a mesma acima mencionada, pois este Vereador tem por objetivo homenagear o Srº JOÃO GONÇALVES DE FREITAS, já falecido, homenagem esta, que faz jus ao homenageado, pois foi morador na citado bairro muitos anos.

Certos de contarmos com a atenção e colaboração de V.Sª, agradecemos antecipadamente e aguardamos.

Atenciosamente,



ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR - PSDB



06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Cachoeiro de Itapemirm, 25 de novembro de 2003

OF/SEMFA/DCI/ 241 /2003

**Ilustre Edil:**

**REF.: PROTOCOLO 20409/2003**

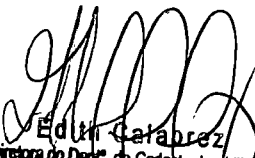
Conforme solicitação efetuada através do OFICIO Nº 218/2003, temos a informar que, após sindicância "in-loco" e pesquisas em documentos do Município constatamos :

1º- O logradouro localizado no bairro Agostinho Simonato, citado no ofício retro mencionado, até a presente data, não tem nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis. Informamos que o mesmo esta cadastrado em nossos arquivos como Rua PROJETADA H, (ver Lei 5445/2003), paralela à Rua Projetada G, iniciando-se na Rua Ernandes Duarte da Fonseca, sendo o seu término sem saída.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização do referido logradouro, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Senhoria para com o assunto em pauta, renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ainda possam persistir.

Cordialmente,

  
Edli Carabrez  
Diretora do Dept. de Cadastro Imobiliário  
Decreto 14138/2003

Exmo. Sr.

**ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**  
DD. Vereador Municipal  
Câmara Municipal  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07

PROJETO DE LEI Nº

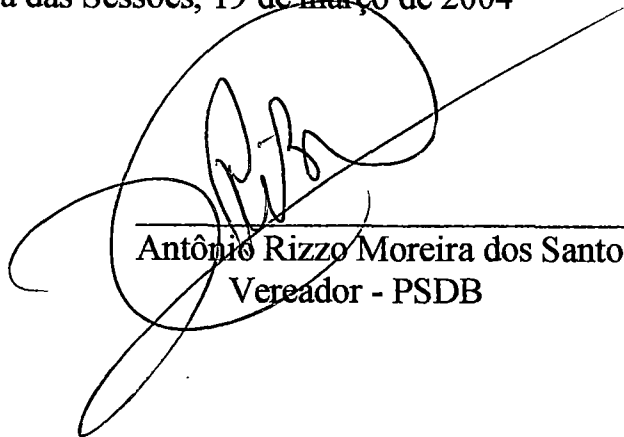
PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 30/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 448/2004  
DATA PROTOCOLO...: 22/03/2004

DENOMINA VIA PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

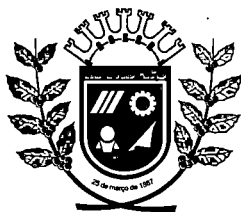
Art. 1º - Fica denominada "Rua JOÃO GONÇALVES DE FREITAS" a via pública que se inicia na Rua: Hernandes Da Fonseca e termina na Rua: José Olímpio Gomes. Conforme o mapa do bairro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2004

  
Antônio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador - PSDB

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**



## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2004**  
**INICIATIVA: Edil Antônio Rizzo Moreira dos Santos**

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 030/2004, de iniciativa do Edil Antônio Rizzo Moreira dos Santos, que denomina via pública no município.

O projeto não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/2003, que regula a matéria.

Pela regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2004.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





E: OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO...: 74/2004  
PROTOCOLO GERAL...: 867/2004  
DATA PROTOCOLO...: 23/04/2004

OF. DL Nº 074/2004DATA: 23 104/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR. LEI Nº | VETO PL Nº | PR.RESOL.Nº | PR.DEC. LEG. Nº | PRAZO VENC DO PROJETO |
|------------|------------|-------------|-----------------|-----------------------|
| 030/2004   |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |
|            |            |             |                 |                       |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_



OF. DL Nº 075/2004

DATA: 23/04/2004

101  
*[Signature]*

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
VEREADOR ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44. do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR. LEI Nº | VETO PL Nº | PR.RESOL.Nº | PR.DEC. LEG. Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|------------|-------------|-----------------|---------------|
| 030/2004   |            |             |                 |               |
|            |            |             |                 |               |
|            |            |             |                 |               |
|            |            |             |                 |               |
|            |            |             |                 |               |
|            |            |             |                 |               |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO **VEREADOR**: \_\_\_\_\_

**JUNTADAS:**

Protocolado com 07 folhas

- 1 - 05 / 04 / 2004 - Parecer jurídico - fl. 08
- 2 - 26 / 04 / 2004 - OF/DL 074/2004 - Comissão Constituição - fl. 09
- 3 - 26 / 04 / 2004 - OF/DL 075/2004 - Comissão Bras - fl. 10
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -